

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA – RN – TC 02/2014**

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PB)**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**Considerando** a solicitação realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, através do Ofício nº 99/2014-GP/OAB/PB (Documentos TC n.ºs. 58303/14 e 59564/14);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, além do período de recesso, que irá ocorrer do dia 22 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015, a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba entre os dias 19 de dezembro de 2014 e 19 de janeiro de 2015, sem, contudo, obstar a regular distribuição de processos e o normal atendimento aos jurisdicionados.

**Parágrafo único.** Os prazos com início ou término no período da suspensão, de 19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015, prorrogam-se para o dia 20 de janeiro de 2015.

**Art. 2.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**  
**Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.**  
**João Pessoa, 12 de novembro de 2014.**

(Publicada no Diário Eletrônico em 13/11/2014)